



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 275/2012.

**INSTITUI GRATIFICAÇÃO ESPECIAL PARA
COORDENAÇÃO DO PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO
NO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS-PB E ADOTA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço que a Câmara Municipal de São Domingos aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica instituída a gratificação especial, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), a ser concedido aos profissionais da educação investidos na função Professor Comunitário-Coordenador do Programa Mais Educação no município, nos termos do Art. 5º, II, “c”, da Resolução nº 20, de 06 de maio de 2011, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.

Parágrafo único – A Gratificação instituída no **caput** deste artigo não servirá de base de cálculo para concessão de qualquer outra Gratificação a que fizer jus o servidor, vetado inclusive incorporação aos vencimentos.


Art. 2º - A Gratificação de que trata o artigo anterior é devido pelo efetivo exercício da Coordenação do Programa Mais Educação ao Professor Comunitário lotada na Escola Maria Marques de Assis na qual serão desenvolvidas as atividades de Educação Integral, com jornada de 40 (quarenta) horas semanal.

Art. 3º - Os recursos utilizados para o pagamento da gratificação de que trata o caput do artigo 1º são os instituídos através de recursos próprios do município.

Art. 4º - O Poder Executivo disciplinará os critérios de escolha do Professor Comunitário do Programa Mais Educação.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de São Domingos, 03 de dezembro de 2012.


ADEILZA SOARES FREIRES
Prefeita Municipal